



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4278 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 118.00267/2023-75
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 118.00267/2023-75

Cria o Programa Mais Habitação - Compra Compartilhada no âmbito do Município de Porto Alegre, com o objetivo de conceder subsídio para auxílio aos beneficiários na aquisição de moradia caracterizada como habitação de interesse social, a ser conduzida pelo Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB).

Prezado Presidente da Comissão Conjunta.

Vem a esta Relatoria, para parecer, o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde entendeu que a proposta preenche os requisitos legais, respeitando os princípios e ordenamentos que regem o ato.

O projeto cumpriu as duas sessões de pauta, tendo sido encaminhado para a apreciação Conjunta das Comissões da Casa.

É o relatório.

Com o objetivo de reduzir o número de pessoas que hoje vivem em condições de subabitação, seja ela advinda da habitação precária, da coabitação ou do ônus excessivo do aluguel na renda dos cidadãos. O Poder Executivo apresenta o Programa Mais Habitação - Compra Compartilhada, que busca conceder subsídio para auxílio aos beneficiários na aquisição de moradia caracterizada como habitação de interesse social, a ser conduzida pelo Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB)

Sabe-se que um grande empecilho para a conquista da casa própria está no financiamento imobiliário; seja por falta de comprovação de renda, elevado valor da parcela ou mesmo o montante necessário à entrada, acaba por não permitir que uma parcela significativa da população acesse este importante instrumento de política habitacional.

Desta forma, o subsídio gerado pelo Programa Mais Habitação - Compra Compartilhada irá reduzir o montante que a família deve disponibilizar para realizar o pagamento da entrada nos financiamentos imobiliários de habitação de interesse social, consequentemente reduzindo também o valor a ser pago nas parcelas mensais do financiamento.

Desta forma, em atenção aos critérios legais e principalmente o notório interesse da população pelo tema, o parecer manifesta pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação e no mérito pela **aprovação** do projeto.

VER. MOISÉS BARBOZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 15/03/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0520959** e o código CRC **1D75BF50**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 016/23 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH** contido no doc 0520959 (SEI nº 118.00267/2023-75 – Proc. nº 0124/23 - PLE 005), de autoria do vereador Moisés Barboza, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 15 de março de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 16/03/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0522043** e o código CRC **55F905BA**.